



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pelo Ato Regulamentar TRT3/GP 3/2010]

ATO REGULAMENTAR N. 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2002

"Altera o [Ato Regulamentar nº 04/1997](#), com a redação dada pelo [Ato Regulamentar 09/1999](#), que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Justiça do Trabalho da Terceira Região, do Programa de Auxílio-Alimentação de que trata o art. 22 da [Lei 8.460, de 17 de setembro de 1992](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE

Art. 1º Alterar o parágrafo 4º do artigo 1º do [Ato Regulamentar nº 04/1997](#), com a redação dada pelo [Ato Regulamentar 09/1999, publicado em 30-10-99](#), para que passe a ter a seguinte redação:

"§ 4º Não farão jus ao auxílio-alimentação o juiz e o servidor:

I - em licença para prestação de serviço militar (art. 81, III, da [Lei 8.112/1990](#));

II- em licença para o exercício de atividade política (art. 81, IV, da Lei 8.112/1990);

III - em licença para tratar de interesses particulares (art. 81, VI, da Lei 8.112/1990);

IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge (art. 84, § 1º, da Lei 8.112/1990);

V - afastado para exercício de mandato eletivo (art. 94 da Lei 8.112/1990);

VI - afastado para estudo ou missão no exterior (art. 95 da Lei 8.112/1990);

VII - afastado em caráter preventivo, nos termos do art. 147 da Lei 8.112/1990;

VIII - afastado do exercício do cargo por motivo de suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;

IX - que estiver recluso;

X - afastado para servir organismo internacional (art. 96 da Lei 8.112/1990);

XI - cedido a órgãos não pertencentes ao Poder Judiciário da União;

XII - afastado com deslocamento da sede, para participação em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares".

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002,

Fl. 3 do ARG/GP/1/2002

revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2002.

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região"

(DJMG 08/02/2002)